



## **DECRETO Nº. 697 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Aprova Projeto de Parcelamento de solo, na modalidade desmembramento de área para uso residencial, na forma que especifica e dá outras providências. ”*

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, Gumercindo Pereira, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei Federal no. 6.766/1979 (Lei de parcelamento do solo urbano), alterada pela Lei Federal no. 9.785/99 e Lei Municipal nº. 214 de 23 de junho de 1980, alterada pela Lei 869 de 21 de março de 2019.

Considerando os termos do requerimento de nº 0000147/2021, protocolizado no setor próprio da Prefeitura Municipal com os documentos necessários para parcelamento de solo do imóvel situado na área urbana, Rua Pedro Basílio Gomes, Nº313, Município de Onça de Pitangui, com área total de 7.821,54 m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e vinte e um, vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), de propriedade do Senhor ORLANDO CAETANO PINTO, CPF nº 201.874.086-53;

Considerando que o projeto apresentado e analisado, se encontra em conformidade com a legislação correlata.

Considerando que após análise técnica foi devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município em 18/03/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADO para fins urbanos,

em forma de desmembramento, o lote 02 de terreno urbano, medindo 618,03m<sup>2</sup> (seiscentos e dezoito vírgula zero três metros quadrados), o qual foi desmembrado da área total de 7.821,54 m<sup>2</sup> (sete mil, oitocentos e vinte e um, vírgula cinquenta e quatro metros quadrados); restando, após desmembramento, o lote 01 com área de 7.203,51 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e três e cinquenta e um metros quadrados), o qual consta um imóvel residencial, conforme projeto apresentado, de propriedade de ORLANDO CAETANO PINTO, CPF nº 201.874.086-53, imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº. 74.503, LIVRO 2.

Art. 2º - Proceda-se o Departamento de Lançamento e Cadastro Imobiliário municipal a inscrição individual do imóvel e seus respectivos lançamentos para fins de direito e tributação.

Art. 3º - Fica o proprietário interessado obrigado a proceder o registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 657 de 14 de julho de 2021.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do interessado.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG,  
08 de outubro de 2021.

GUMERCINDO PEREIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeito MunicipalDECRETO Nº 698 DE 08  
DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Aprova Projeto de Parcelamento de solo, na modalidade desmembramento, na forma que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, Gumercindo Pereira, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei Federal no. 6.766/1979 (Lei de parcelamento do solo urbano), alterada pela Lei Federal no. 9.785/99 e Lei Municipal nº. 214 de 23 de junho de 1980, alterada pela Lei 869 de 21 de março de 2019.

Considerando os termos do requerimento de nº 0000160/2021, protocolizado no setor próprio da Prefeitura Municipal com os documentos necessários para parcelamento e desmembramento no lote de terreno nº 06 de propriedade do Senhor William Delfino de Paulo, CPF nº 484.660.776-34, o qual está situado na área urbana, Rua Fonte da Prata, S/N, Centro, Município de Onça de Pitangui, com área total de 12.098,63 m<sup>2</sup> (doze mil e noventa e oito vírgula sessenta e três metros quadrados).

Considerando o projeto apresentado será desmembrado um lote com a seguinte descrição: lote nº 06, área com 558,15 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e oito, vírgula quinze metros quadrados) restando após desmembramento o Lote nº 06 B com área de 11.540,48 m<sup>2</sup> (onze mil

quinhentos e quarenta vírgula quarenta e oito metros quadrados).

Considerando que o projeto apresentado e analisado, se encontra em conformidade com a legislação correlata.

Considerando que após análise técnica foi devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município em 08/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADO para fins urbanos, em forma de desmembramento, os lotes: lote nº 06, medindo 558,15 m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e oito vírgula quinze metros quadrados) e o lote nº 06 B com área total de 11.540,48 m<sup>2</sup> (onze mil quinhentos e quarenta vírgulas quarenta e oito metros) os quais foram extraídos da área total de 12.098,63 m<sup>2</sup> (doze mil, vírgula noventa e oito vírgula sessenta e três metros quadrados), imóvel este inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº. 75.771 LIVRO 2.

Art. 2º - Proceda-se o Departamento de Lançamento e Cadastro Imobiliário municipal a inscrição individual do imóvel e seus respectivos lançamentos para fins de direito e tributação.

Art. 3º - Fica o proprietário interessado obrigado a proceder o registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do interessado.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG,  
08 de outubro de 2021.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 699 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Aprova Projeto de Parcelamento de solo, na modalidade desmembramento, na forma que especifica.”*

O Prefeito Municipal de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, Gumercindo Pereira, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei Federal no. 6.766/1979 (Lei de parcelamento do solo urbano), alterada pela Lei Federal no. 9.785/99 e Lei Municipal nº. 214 de 23 de junho de 1980, alterada pela Lei 869 de 21 de março de 2019.

Considerando os termos do requerimento de nº 0000160/2021, protocolizado no setor próprio da Prefeitura Municipal com os documentos necessários para parcelamento e desmembramento no lote de terreno nº 06 de

propriedade do Senhor William Delfino de Paulo, CPF nº 484.660.776-34, o qual está situado na área urbana, Rua Fonte da Prata, S/N, Centro, Município de Onça de Pitangui, com área total de 11.540,48 m<sup>2</sup> (onze mil quinhentos e quarenta vírgula quarenta e oito metros quadrados).

Considerando o projeto apresentado será desmembrado um lote com a seguinte descrição: lote nº 06 B1 área com 358,40m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e oito vírgula quarenta metros quadrados.) restando após desmembramento o Lote nº 06 B2 com área de 11.182,08m<sup>2</sup> (onze mil cento e oitenta e dois e oito metros quadrados).

Considerando que o projeto apresentado e analisado, se encontra em conformidade com a legislação correlata.

Considerando que após análise técnica foi devidamente aprovado pelo Setor de Engenharia do Município em 08/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADO para fins urbanos, em forma de desmembramento, os lotes: lote nº 06 B1, medindo 358,40m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e oito vírgula quarenta metros quadrados) e o lote nº 06 B2 com área total de 11.182,08 (onze mil cento e oitenta e dois vírgula zero oito metros quadrado) os quais foram extraídos da área total de 11.540,48 m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e quarenta vírgula quarenta e oito metros quadrados), imóvel este inscrito no Cartório de

Registro de Imóveis sob matrícula nº. 75.771  
LIVRO 2.

Art. 2º - Proceda-se o Departamento de Lançamento e Cadastro Imobiliário municipal a inscrição individual do imóvel e seus respectivos lançamentos para fins de direito e tributação.

Art. 3º - Fica o proprietário interessado obrigado a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta do interessado.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG,  
08 de outubro de 2021.

GUMERCINDO PEREIRA

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI.** Extrato de Licitação. Processo nº.101/2021. Tomada de Preços nº.03/2021. Objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação com Alvenaria Poliédrica, no Morro 34 no Povoado de Barreiro, conforme Resolução SEGOV/MG nº 011 de 03 de maio de 2021, indicações 67425,

67426 e 67432. Data de abertura: 08/11/2021 às 10:00 horas. Edital disponível na R. Gustavo Capanema, 101, Centro, CEP 35.655-000, em Onça de Pitangui/MG. Fone (37) 3273-1114. Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

